

Projetos de Lei n.º 186/XIII/1.ª, que Revoga os Mecanismos de Adaptabilidade e do Banco de Horas, nas Modalidades Grupal e por Regulamentação Coletiva, e n.º 211/XIII/1.ª, que Revoga os Mecanismos de Adaptabilidade Individual e do Banco de Horas Individual

A CIP remeteu à Assembleia da República as suas Notas Críticas ao Projeto de Lei n.º 186/XIII/1.ª – Revoga os Mecanismos de Adaptabilidade e de Banco de Horas, nas Modalidades Grupal e por Regulamentação Coletiva, procedendo à 11.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, e ao Projeto de Lei n.º 211/XIII/1.ª, que revoga os mecanismos de adaptabilidade individual e do banco de horas individual, procedendo à 11.ª alteração à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, ambos da autoria do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP).

Em conjunto, os referidos Projetos de Lei visam alterar o Código do Trabalho (doravante CT), no sentido de suprimir do nosso Ordenamento Jus Laboral as figuras da adaptabilidade e do banco de horas em qualquer das suas modalidades (por regulamentação coletiva, grupal e individual), procedendo, para o efeito, à revogação dos artigos 204.º, 205.º, 206.º, 208.º, 208º-A e 208.º-B, todos do CT, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação vigente.

Em síntese, a CIP, nas suas Notas Críticas, referiu o seguinte:

Desde logo, os referidos preceitos do CT, que o PCP intenta revogar, instituem e disciplinam os mais relevantes instrumentos de organização do tempo de trabalho.

O Grupo Parlamentar do PCP enquadra as figuras da adaptabilidade e do banco de horas, nas suas modalidades individual, grupal e por regulamentação coletiva, naquilo que designa de “*flexibilidades horárias*”, as quais, no seu entender, são mecanismos que “*representam a adequação da organização do tempo de trabalho aos interesses do patronato, impondo na prática prolongamentos do tempo de trabalho não remunerado e conseqüentemente um aumento da jornada de trabalho.*”.

A afirmação transcrita não tem aderência real.

Desde logo, a publicação de Lei n.º 21/96, de 23 de julho, estabeleceu a redução dos períodos normais de trabalho superiores a quarenta horas por semana, acordada em Concertação Social.

A realidade é que, desde o último quadrimestre de 2012 – ou seja, um mês após a entrada em vigor da Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, através da qual, entre outras medidas, se preserva o regime da adaptabilidade e do banco de horas anteriormente vigente, aprofunda e estende para a esfera individual o regime do banco de horas e institui a possibilidade do banco de horas grupal, tudo o que os Projetos de Lei ora intentam eliminar –, **o número de insolvências estabilizou, as exportações aumentaram 13%, a taxa de desemprego diminuiu 3.8 pontos percentuais e o nível da população empregada manteve-se estável**, de acordo com dados obtidos junto do INE e da IGNIOS.

Isto significa que as medidas implementadas e destinadas a promover a competitividade da economia contribuíram, e muito, para controlar a destruição de empregos e, conseqüentemente, dos rendimentos das famílias, colocando-os numa rota de sentido inverso ao que se verificou até meados de 2012, e que, de outra forma, teriam sido drasticamente mais afetados.

Sentido inverso alavancado por setores bem tradicionais da nossa economia e que destes instrumentos fizeram uma maior utilização.

O que se verificou, pois, não foi a *“generalização do trabalho não remunerado através de outros mecanismos”* – como quer fazer crer o PCP – mas, isso sim, a introdução de maior competitividade na economia portuguesa, através das empresas e dos seus trabalhadores.

Com estes Projetos, o PCP volta a demonstrar não só um total alheamento em relação à competitividade nacional, como também um frontal desrespeito pela autonomia do Diálogo Social Tripartido, bem como pelos seus principais atores: os Parceiros Sociais.

Por um lado, sucede que os referidos instrumentos encontram-se em vigor no Ordenamento Jus Laboral Português por força de dois Acordos alcançados em sede de Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS): o *“Acordo Tripartido para um Novo Sistema de Regulação das Relações Laborais, das Políticas de Emprego e da Protecção Social em Portugal”*, de 25 de junho de 2008; e o *Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego*, de 18 de janeiro de 2012.

A CIP crê que, tendo sido os Parceiros Sociais a acordar e a definir os instrumentos de organização do tempo de trabalho hoje em vigor, forçosamente, têm que ser estes a equacionar o quadro de eventual alteração do equilíbrio onde os mesmos ficaram inseridos, na medida em que se trata de matérias verdadeiramente intrínsecas ao desenvolvimento das relações laborais, sendo inaceitável o afastamento destas matérias dos seus principais atores - os Parceiros Sociais.

Seria a total descredibilização da Concertação Social.

Por outro lado, é evidente o total desprezo pela competitividade recentemente introduzida na economia portuguesa, através de alterações à legislação laboral, mormente com a introdução das figuras que ora se pretende eliminar.

Dúvidas não há de que os atuais níveis de bem-estar económico da grande maioria dos portugueses são claramente insatisfatórios.

Todavia, reconhecemos que o bem-estar económico dos portugueses depende do seu rendimento, o qual só poderá aumentar de forma sustentável se forem criadas as condições necessárias para as empresas produzirem mais.

Por isso é necessário recentrar o debate sobre a economia nos seus protagonistas, em quem gera valor económico, em quem cria emprego: as empresas.

Há que reconhecer que sem empresas não há emprego nem os rendimentos que a este estão associados.

Atendendo ao facto de que somos uma economia de mercado, aberta ao comércio internacional, para que as empresas produzam e vendam mais é também preciso que produzam melhor – ou seja, com maior produtividade – e com ganhos crescentes de competitividade.

O principal critério objetivo de avaliação da política económica deverá ser sempre baseado nos efeitos positivos ou negativos que tais políticas venham a provocar na competitividade das empresas. Na verdade, os Projetos de Lei em análise vão claramente no sentido contrário, prejudicando a competitividade das empresas portuguesas e a sua capacidade de produzirem mais e distribuírem mais rendimento.

Assim, em matéria de organização do tempo de trabalho, os Projetos de Lei consubstanciam instrumentos verdadeiramente devastadores ao nível dos efeitos económicos.

Ainda neste domínio, questiona-se a coerência do PCP que, amiúde, defende, a propósito de múltiplos institutos, nas mais diversas áreas, a reserva de contratação coletiva e a autonomia dos parceiros sociais, e, agora, intenta revogar, precisamente (através do Projeto de Lei n.º 186/XIII/1.^a), este espaço de negociação em sede de regulamentação coletiva.

Um posicionamento “à medida” e tão só em função do interesse, sem qualquer preocupação de coerência!

Por estes motivos, a CIP formula um juízo globalmente muito negativo, mesmo de frontal rejeição, sobre os dois Projetos de Lei em apreço, através dos quais se intenta subtrair à economia portuguesa dos mais relevantes instrumentos de competitividade que lhe têm permitido ombrear com os seus mais diretos concorrentes num Mundo em constante mutação e competição.